



INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2017

Dispõe sobre o aproveitamento de componentes curriculares para a integralização da carga horária do curso de medicina do Instituto Multidisciplinar em Saúde, da Universidade Federal da Bahia IMS/UFBA.

A COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DE MEDICINA DO INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR EM SAÚDE CAMPUS ANÍSIO TEIXEIRA - DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, tendo em vista disposto nos artigos 78 a 83 do Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação da UFBA, resolve:

Art. 1. A dispensa de cursar componente curricular, para efeito de integralização do currículo do curso de medicina do IMS/UFBA, se dará mediante um dos processos:

- I - aproveitamento de estudos ou atividades realizadas na UFBA ou em outra instituição de ensino superior;
- II - avaliação de conhecimento prévio.

§ 1º a dispensa respeitará o percentual máximo de sessenta por cento (60%) da carga horária total do curso, exceto quando se tratar de estudante transferido ex-officio ou reingressante, em qualquer modalidade de reingresso, desde que os estudos tenham se realizado na UFBA.

§ 2º não poderá ser objeto de avaliação de conhecimento prévio o componente curricular no qual o aluno tenha se matriculado anteriormente na UFBA.

Art. 2. O estudo/atividade, realizado na UFBA ou em outra Instituição de Ensino Superior (IES), poderá ser aproveitado desde que o interessado apresente requerimento ao Colegiado



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Instituto Multidisciplinar em Saúde
Campus Anísio Teixeira
Colegiado do Curso de Medicina



do Curso, instruído de toda a documentação comprobatória exigida.

§ 1º Para análise de estudo(s)/atividade(s) realizado(s) **na UFBA**, são necessários:

- 1) A relação de quais componentes o aluno deseja solicitar o aproveitamento, com códigos e carga horária;
- 2) O histórico escolar contendo a carga horária/crédito dos componentes curriculares cursados com aprovação, os períodos em que foram cumpridos e a descrição dos símbolos dos conceitos com os valores correspondentes;
- 3) O histórico escolar do curso de medicina.

§ 2º Para análise de estudo/atividade, realizado **em outra instituição de ensino superior**, são necessários:

- 1) O preenchimento do ofício de solicitação de aproveitamento, disponível no site do IMS, contendo quais componentes foram cursados e seus equivalentes na UFBA, com os respectivos códigos e cargas horárias;
- 2) O histórico escolar contendo a carga horária/crédito dos componentes curriculares cursados com aprovação, os períodos em que foram cumpridos e a descrição dos símbolos dos conceitos com os valores correspondentes;
- 3) As ementas e conteúdos programáticos tanto dos componentes curriculares cursados quanto dos seus equivalentes na UFBA;
- 4) O histórico escolar do curso de medicina.

§ 3º Para aproveitamento de componentes curriculares **optativos ou obrigatórios** é necessário apresentar também o ofício de solicitação de aproveitamento, disponível no site do IMS, contendo quais componentes foram cursados e seus equivalentes na UFBA, com os respectivos códigos e cargas horárias e as ementas e conteúdos programáticos tanto dos componentes curriculares cursados quanto dos seus equivalentes, mesmo que os componentes tenham sido cursados na própria UFBA.

§ 4º Somente serão consideradas as IES credenciadas pelo poder público, ou pelo órgão competente, em caso de instituição estrangeira.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Instituto Multidisciplinar em Saúde
Campus Anísio Teixeira
Colegiado do Curso de Medicina



§ 5º Os documentos oriundos de instituições estrangeiras deverão estar acompanhados pelas respectivas traduções juramentadas e ser autenticados pela autoridade consular brasileira no país de origem, exceto em caso de programa de intercâmbio, acordo ou convênio com a UFBA, a critério do Colegiado do curso.

Art. 3. O Colegiado do Curso de Medicina do IMS/UFBA deliberará sobre a dispensa decorrente de aproveitamento de estudos, considerando o conteúdo programático, a carga horária, a metodologia dos estudos realizados pelo requerente e o tempo decorrido entre o estudo e a solicitação da dispensa.

§ 1º No caso de dispensa de componente curricular obrigatório, o conteúdo programático e carga horária do componente cursado deverão corresponder ao mínimo de setenta e cinco por cento (75%) daqueles referentes ao componente dispensado.

§ 2º A dispensa de componentes curriculares optativos poderá ser efetuada em até sessenta por cento (60%) da carga horária total de componentes previstos para o curso, segundo os critérios de equivalência de setenta e cinco por cento (75%) do conteúdo programático e da carga horária do componente cursado.

Art. 4. A dispensa de cursar componente curricular mediante a avaliação de conhecimento prévio se dará para componentes obrigatórios ou optativos, exceto componentes relativos ao internato, mediante solicitação por parte do aluno para a realização do exame de conhecimento prévio, junto ao Colegiado do Curso de Medicina do IMS/UFBA.

§ 1º O Colegiado constituirá uma Comissão de Avaliação, composta por, no mínimo, três (03) professores, sendo um deles, obrigatoriamente, docente de atuação no componente curricular no qual o aluno será avaliado.

§ 2º O exame de conhecimento prévio deverá considerar como referência a ementa do componente curricular, adotando processos avaliativos compatíveis com as características do componente a ser dispensado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Instituto Multidisciplinar em Saúde
Campus Anísio Teixeira
Colegiado do Curso de Medicina



§ 3º A Comissão de Avaliação encaminhará relatório circunstanciado ao Colegiado do curso, acompanhado dos exames realizados, quando couber, bem como da respectiva avaliação e do seu resultado, com a indicação da nota atribuída.

Art. 5. Os alunos participantes de cursos, atividades e programas institucionais da UFBA e outras unidades/instituições envolvendo a pesquisa, o ensino e a extensão poderão ter seus trabalhos convertidos em carga horária curricular em componentes livres, a critério do Colegiado do Curso.

§ 1º Tendo em vista a viabilização do disposto no caput deste artigo, o aluno deverá requerer ao Colegiado do Curso de Medicina do IMS/UFBA, anexando documentação que comprove carga horária, natureza e características de desenvolvimento das atividades, e avaliação do discente quando pertinente.

§ 2º A dispensa deverá levar em conta a relação da atividade acadêmica com o currículo do estudante, não podendo exceder a cento e duas (102) horas de aproveitamento para cada evento para a graduação e limitando-se a dois componentes curriculares.

§ 3º Os cursos e/ou atividades e programas, de que trata o caput deste artigo, quando realizados na UFBA, deverão estar devidamente aprovados e registrados nas respectivas Unidades Acadêmicas.

Art. 6. Deferido o aproveitamento de estudo, o processo será encaminhado para registro.

Wladir Bastos Fernandes Júnior
Coordenador do Colegiado de Medicina
IMS/CAT- UFBA